



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

A Comissão de Justiça e Redação
Em 24 / 03 / 2022

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 21 / 03 / 2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 24 / 2022.

"Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências."

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público inadiável, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO
03	Psicólogo	30h	R\$ 2.433,26
02	Psicopedagogo	20h	R\$ 2.081,00
02	Assistente Social	30h	R\$ 2.807,46
01	Monitor para oficina de artes	40h	R\$ 2.456,52

Art. 2º - A(s) contratação(ões) será(ao) considerada(s) autorizada(s) e válida(s) até o final do expediente do dia 30 de junho de 2022.

Art. 3º - Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no *caput* poderão ser prorrogados até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM ____ DE ____ DE 2022.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se,

*Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.*



| PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Em situações excepcionais de interesse público, para atender a necessidades pontuais e temporárias, como na situação acarretada pela pandemia de Covid-19, a Constituição Federal faculta a possibilidade de contratação temporária de servidores. O mesmo ocorre com a Lei Orgânica do Município.

Conforme pedido, a Secretaria Municipal da Educação busca implantar um projeto com duração de 2 (dois) anos para recuperar o prejuízo educacional deixado pela pandemia.

Está se iniciando a modalidade presencial de ensino com os alunos e professores, os quais necessitam de um acompanhamento psicológico para um melhor rendimento nas escolas do Município.

Também é urgente realizar a busca ativa dos alunos que deixaram de frequentar a escola, ou que, em idade escolar, não possuem matrícula em escolas do território de Arroio Grande.

Aliado a isto, precisamos de mais assistente social, que através de visitas, possibilitem conhecer a realidade socioeconômica das famílias que fazem parte da comunidade escolar, abrangendo as comunidades das escolas rurais, pois é sabido que este fato se reflete no ensino e aprendizagem.

As Oficinas de Artes têm como objetivo estimular a aptidão artística e a desenvoltura social por meio de oficinas artísticas (teatro, música, dança e origami), utilizando-as para ajudarem no processo de inserção e inclusão dos alunos no período pandêmico que estamos vivendo, e para isso se faz necessária a contratação de um monitor.

Por derradeiro, almeja-se que o presente projeto de lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -